



TOMADA DE PREÇOS Nº. 3.15.1/13

MODALIDADE: Tomada de Preços

DATA DE EMISSÃO: 27/02/2013

DATA DA LICITAÇÃO: 15/03/2012

HORA DA LICITAÇÃO: 09h00min

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Câmara Municipal de Itaitinga

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2.001 - 3.3.90.36.00 ou 3.3.90.39.00.

A **Câmara Municipal de Itaitinga**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horário acima previstos, na Avenida Cel. Virgílio Távora, 325, Centro, Itaitinga – Ceará, no auditório da Câmara Municipal de Itaitinga fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas nesta **TOMADA DE PREÇOS**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06 e leis especiais.

Constituem Anexos obrigatórios deste Edital de **TOMADA DE PREÇOS**:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO III – MINUTA DO TERMO CONTRATUAL.

1.0 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – **Contratação de serviços técnicos especializados em diversas áreas no âmbito da Câmara Municipal de Itaitinga/CE**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante desta Tomada de Preços.

2.0 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1 – Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei n. ° 8.666/93 e suas alterações posteriores;



2.1.2 – Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3 – É vedada a participação em consórcio e a subcontratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;

2.2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1 – Poderá participar da presente Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, previamente cadastrada na Câmara Municipal de Itaitinga, para o ramo de atividade pertinente ao objeto desta Tomada de Preços, no prazo determinado no artigo 22, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

2.2.2 – Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto do (a) licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

2.2.3 – Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de um (uma) licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de exclusão sumária dos (as) licitantes representados (as).

2.2.4 – No caso do(a) licitante ser representado(a) por procurador(a), deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma do OUTORGANTE, reconhecida em cartório. Em qualquer dos casos aqui citados, o documento só será aceito se apresentado em original ou por cópia autenticada em cartório.

2.2.5 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário à apresentação, junto com os documentos de habilitação, de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

2.2.6 – A não apresentação do documento previsto no item 2.2.5 acima não impedirá a participação na licitação, porém, o(a) participante não terá direito à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.0 – DOS ENVELOPES

18



3.1 – A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3.15.1/13**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 3.15.1/13**

3.2 – É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

4.0 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, mediante fotocópia obrigatoriamente autenticados em cartório e não poderão ser apresentados através de processo de fac-símile, nem cópia com autenticação de quaisquer documentos a serem apresentados nesta licitação por meio eletrônico em nenhuma hipótese, seja em qualquer fase dela, seguindo as recomendações do Provimento nº 15/08 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.2 – OS DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA CONSISTIRÃO DE:



4.2.1 – Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Casa Legislativa, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.2.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1 – Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1 – Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS);

4.2.3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02.05.2007;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

4.2.3.3 – Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

4.2.3.4 – Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através da Certidão Negativa de Débito - CND e;



4.2.3.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

4.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1 – Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

4.2.4.2 – Declaração de Adimplência, expedida pela Câmara Municipal de Itaitinga.

4.2.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

4.2.5.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2.6 – OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.2.6.1 – Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18(dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14(quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz.

4.3 Os licitantes, deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- b) Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;

5.0 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1 – As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas, datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope opaco e lacrado.

5.2 – AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1 – No caso de pessoa jurídica, a razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante. No caso de pessoa física, o nome, endereço e inscrição no CPF;

5.2.2 – Assinatura do Representante Legal;



5.2.3 – Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4 – Valor mensal e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5 – Correrão por conta do (a) proponente vencedor (a) todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

5.2.6 – Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores mensal e total, prevalecerá o valor mensal.

6.0 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 – A presente licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2 – Após a entrega dos envelopes pelos (as) licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos;

6.3 – Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão Permanente de Licitação desta Casa Legislativa, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;

6.4 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;

6.5 – Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos (as) licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.6 – O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizada no dia, hora e local previstos nesta Tomada de Preços;

6.7 – Recebidos os envelopes “A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e “B” PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;

18



6.8 – Em seguida serão concedidas vistas dos documentos aos (às) licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas em Lei;

6.9 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.10 – Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes “propostas”, devidamente lacrados;

6.11 – Abertura das propostas dos (as) licitantes habilitados (as) que serão examinadas pela Comissão e pelos (as) licitantes presentes;

6.12 – Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93;

6.13 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

7.1 – Compete exclusivamente à Comissão Permanente de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2 – A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observada as exigências contidas nesta Tomada de Preços.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “B”

7.3 – A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, § 1o do art. 45 da Lei das Licitações;

7.4 – Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos;



7.5 – Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços dos (as) proponentes serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;

7.6 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio, observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

7.7 – Nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, considerar-se-ão empatados (empate ficto) todas as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço apresentada;

7.8 – Não ocorrerá o empate ficto quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que comprove ser regularmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9 – Ocorrendo o empate na forma prevista no item 7.7 acima, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Comissão Permanente de Licitação convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 7.7 acima, na ordem crescente de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem na hipótese prevista no item 7.7 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

7.10 – Será declarada vencedora a proposta de **Menor Preço por Lote** entre os (as) licitantes classificados (as), após a observância dos critérios acima estabelecidos.

7.11 – SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.11.1 – Que não atenderem as exigências desta Tomada de Preços;

18



7.11.2 – Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis;

7.11.3 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos (as) demais licitantes;

7.11.4 – Com preço unitário simbólico ou irrisório, assim entendido como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

7.11.5 – No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os (as) licitantes serão convocados (as), vedado qualquer outro processo;

7.11.6 – De conformidade com o parecer da Comissão Permanente de Licitação, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação apresentada.

8.0 – DA ADJUDICAÇÃO

8.1 – A adjudicação da presente licitação ao (à) licitante vencedor (a) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0 – DO CONTRATO

9.1 – Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinada pelas partes no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao (à) licitante vencedor (a) do certame;

9.2 – A recusa injustificada do (a) adjudicatário (a) em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3 – Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

9.4 – É facultado à Administração, quando o (a) convocado (a) não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidas, convocar os (as) licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação estabelecida pela Comissão Permanente de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas

18



mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

10.1 – A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) Contratado (a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3 – Comunicar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

10.4 – Providenciar os pagamentos ao (à) CONTRATADO (A) à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

11.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

11.1 – Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2 – Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3 – Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.4 – Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo (a) CONTRATANTE;

11.5 – Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao (à) CONTRATADO (a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do (a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

11.6 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo (a) CONTRATANTE;

18



11.7 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao (à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

11.8 – Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Itaitinga por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do (a) CONTRATADO (A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Itaitinga;

11.9 – Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

11.10 – Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.0 – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – O Contrato terá um Prazo de Vigência de 22(vinte e dois) meses e um Prazo de Execução dos Serviços de 10 (dez) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13.0 – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Câmara Municipal de Itaitinga, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

13.2 – A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

13.3 – Caso o faturamento seja aprovado pelo (a) Câmara Municipal de Itaitinga, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo (a) CONTRATADO (A).

14.0 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

18



14.1 – Os preços somente poderão ser reajustados a cada final de exercício, caso prorrogado seu prazo de execução de serviços, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

15.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao (à) Contratado (a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo (a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de Itaitinga, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do (a) CONTRATADO (A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Câmara Municipal de Itaitinga, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

16.0 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 – O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei no 8.666/93;

18



16.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao (à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o, da Lei de Licitações.

17.0 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 – O (A) CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1o, do art. 65, da Lei de Licitações.

18.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 – Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei no 8666/93 e suas alterações;

18.2 – Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

18.3 – Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Itaitinga e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação;

19.0 – DA FONTE DE RECURSOS

19.1 – O valor global do Contrato a ser celebrado correrá por conta da dotação orçamentária nº 0101.01.031.0001.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.36.00 ou 3.3.90.39.00.

20.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

20.2 – A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Legislativo;

20.3 – É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Itaitinga, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Itaitinga, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.



20.4 – A homologação da presente Licitação será feita pelo (a) Ordenador (a) de Despesas da respectiva Casa Legislativa, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

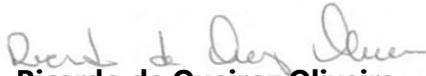
20.5 – Os casos omissos deste Tomada de Preços serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

20.6 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Itaitinga, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

20.7 – A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da Licitação e não será devolvida ao proponente, bem como todas as declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas com firma dos seus signatários reconhecida em cartório;

20.8 – Demais informações podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no horário e dias acima mencionados, ou pelo telefone: (0xx85) 3377 - 1272.

Itaitinga – CE, 27 de fevereiro de 2013.


Ricardo de Queiroz Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

✓ **DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS**

Os serviços referentes ao objeto desta licitação deverão contemplar as seguintes atividades:

✓ **DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS:**

O volume de recursos movimentados induz e obriga aos administradores a adoção de ações ainda mais eficientes visando à busca da legalidade, transparência e obediência aos princípios norteadores da boa conduta administrativa. A quantidade de serviços e atividades de uma câmara municipal em especial no que tange ao fluxo de documentos, procedimentos e exigências legais, formalidades a serem obedecidas, datas a serem cumpridas e muitas outras gera a necessidade de dotar a estrutura administrativa de bons serviços e requer que muitos deles sejam contratados de forma terceirizada, haja vista a não existência no contingente de servidores a quantidade desejada nem tão pouco com as qualificações a que se espera.

✓ **JUSTIFICATIVA:**

Trata-se de serviços de Assessoramento Administrativo, Legislativo, Orçamentário e Financeiro, indispensáveis ao dia a dia da Câmara Municipal, decorrente das obrigações legais, de procedimentos gerais e de fiscalização.

Objetiva-se com as contratações o cumprimento dos requisitos legais exigíveis, bem como das instruções e recomendações emitidas por órgãos de controle interno e externo.

A Câmara Municipal, por conta da autonomia administrativa e financeira, possui sistema independente de processamento contábil, assessoria em comunicação, controle interno e assessoria jurídica etc.

✓ **LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os Serviços serão realizados na Câmara Municipal de Itaitinga- CE, em estabelecimento definido pela Câmara, de acordo com este Termo de Referência.

✓ **CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS:**

LOTE I – ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

I.I - OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria contábil junto à Câmara Municipal de Itaitinga/CE, conforme especificações a seguir:

- A) Oferecer assessoria contábil nas áreas contábil, fiscal, trabalhista (RH) dentro da área pública;
- B) Acompanhamento dos compromissos contábeis diários da casa Legislativa;



- C) Elaboração de prestação de contas junto aos órgãos de controle externo;
- D) Digitalização em mídia para encaminhamento mensal ao Tribunal de Contas dos Municípios do SIM, dentro do prazo estabelecido pela corte de contas;
- E) Melhorias da eficiência, racionalização das rotinas administrativas e modernização da gestão;
- F) Programação Financeira;
- G) Capacitação de pessoal;
- H) Impacto Orçamentário-Financeiros;
- I) Acompanhamento da audiência Pública na Câmara Municipal do RGF e REEO;
- J) Contabilização dos documentos enviados de acordo com a Legislação Vigente;
- K) Assessoria Contábil desenvolvendo uma consultoria estratégica, que atenda pontualmente à Câmara Municipal.

LOTE II – ASSESSORIA JURÍDICA

II.I - OBJETO: Contratação de profissional ou empresa de advocacia para prestação dos serviços de assessoria inerentes a coordenação de assuntos jurídicos junto à Câmara Municipal de Itaitinga/CE, conforme especificações a seguir:

- A) Serviços de defesa judicial e administrativa dos processos e procedimentos do instituto de previdência do município;
- B) Serviços de defesa administrativa dos processos e procedimentos do município perante a Delegacia Regional do Trabalho, incluindo instâncias recursais ordinárias e extraordinárias;
- C) Serviços de defesa judicial e administrativa dos processos e procedimentos perante aos órgãos externos de controle de contas (Tribunais de Contas), no âmbito municipal;
- D) Orientação dos vereadores e demais servidores lotados na Câmara do município, relacionada às atividades de competência do referido órgão;

LOTE III – ASSESSORIA EM FOLHA DE PAGAMENTO

III.I - OBJETO: Contratação de pessoa física ou empresa especializada em assessoria e no acompanhamento das atividades de FOPAG junto à Câmara Municipal de Itaitinga/CE, conforme especificações a seguir:

- A) Assessoria em folha de pagamento;
- B) Elaboração de pareceres, contendo orientações legais, doutrinárias e jurisprudências, inclusive com decisões dos tribunais de contas;
- C) Revisar e orientar todos os atos e fatos relacionados ao Sistema de FOPAG, além de acompanhar e orientar a execução dos serviços de controle;
- D) Revisão e Orientação Técnica quando necessário dos processos relacionados à área de folha de pagamento;
- E) Elaborar Relatórios quando solicitados pelo Tribunal de Contas dos Municípios ou outro órgão de fiscalização, bem como os compreendidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
- F) Manter pessoal qualificado e habilitado, que deverá estar a disposição da contratante para prestar orientação técnica, assinar relatórios, e dirimir dúvidas dos servidores relativos a FOPAG;
- G) Contratação de empresa para prestação de serviços de processamento de Guia, junto a Receita Federal do Brasil e Previdência Social;
- H) Elaboração e processamento da GFIP(guia do FGTS e informações à previdência social);

18



- I) Elaboração e processamento da DIRF (declaração de imposto de renda retido na fonte) e elaboração da RAIS (relação anual de informações sociais)

LOTE IV – ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO

IV.I - OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria em Comunicação junto à Câmara Municipal de Itaitinga/CE, conforme especificações a seguir:

- A) Atividades que envolvem o serviço de consultoria e assessoria de imprensa;
- B) Ações criativas de Assessoria, Marketing e Relações Públicas, desenvolvido por meio de Planejamento envolvendo estratégia, cronograma e prazos definidos em parceria com a Câmara;
- C) Confeção de rotinas na área de comunicação;
- D) Criar TEXTOS e CONTEÚDO informativo para folders e outras publicações;
- E) Tratar da gestão do relacionamento entre o ente público e a imprensa;
- F) Capacitar o assessorado e outras fontes de informação institucionais a entender e lidar com a imprensa, quando houver necessidade;
- G) Criatividade, eficiência, bom gosto e resultados na realização de eventos e ações de relacionamento com públicos em geral.

LOTE V – ASSESSORIA EM CONTROLE INTERNO

V.I - OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria na área de Controle Interno junto à Câmara Municipal de Itaitinga/CE, conforme especificações a seguir:

- A) Acompanhamento no controle dos bens de consumo do almoxarifado;
- B) Acompanhamento no controle de combustível;
- C) Acompanhamento no controle, tombamento e registro de equipamentos e bens de natureza permanente;
- D) Acompanhamento na informação do patrimônio no SIM/TCM;
- E) Acompanhamento na emissão de relatórios e fichas de controle.

LOTE VI – ASSESSORIA JURÍDICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

VI.I - OBJETO: Contratação assessoria jurídica na área de licitações e contratos administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Itaitinga/CE, conforme especificações a seguir:

- A) Assessoria Jurídica na elaboração de contratos e outros Atos Administrativos congêneres;
- B) Assessoria Jurídica na organização do Cadastro de Fornecedores;
- C) Assessoria Jurídica no processamento de licitações;
- D) Assessoria Jurídica na preparação de Editais ou convites e respectivos anexos quando for o caso;
- E) Assessoria Jurídica na preparação dos avisos de Editais;
- F) Assessoria Jurídica na formalização de processos de dispensa de licitação e de processos de inexigibilidade de licitação;
- G) Assessoria Jurídica na elaboração de informações nos eventuais recursos administrativos ou judiciais, quando necessário, referente às licitações;

18



ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itaitinga – CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 3.15.1/13

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em diversas áreas no âmbito da Câmara Municipal de Itaitinga/CE.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas., nossa proposta para execução dos serviços de Contratação de serviços técnicos especializados em diversas áreas no âmbito da Câmara Municipal de Itaitinga/CE, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2013, para os serviços abaixo explícitos:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALORES – R\$	
				UNT	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria contábil junto à Câmara Municipal de Itaitinga/CE.	PARCELA	10		
Valor unitário (01 parcela): R\$ _____ (_____)					
Valor total (10 parcelas): R\$ _____ (_____)					
02	Contratação de profissional ou empresa de advocacia para prestação dos serviços de assessoria inerentes a coordenação de assuntos jurídicos junto à Câmara Municipal de Itaitinga/CE.	PARCELA	10		
Valor unitário (01 parcela): R\$ _____ (_____)					
Valor total (10 parcelas): R\$ _____ (_____)					
03	Contratação de pessoa física ou empresa especializada em assessoria e no acompanhamento das atividades de FOPAG junto à Câmara Municipal de Itaitinga/CE.	PARCELA	10		
Valor unitário (01 parcela): R\$ _____ (_____)					
Valor total (10 parcelas): R\$ _____ (_____)					
04	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de	PARCELA	10		

18



	Serviços Técnicos Especializados de Assessoria em Comunicação junto à Câmara Municipal de Itaitinga/CE.				
Valor unitário (01 parcela): R\$ _____ (_____)					
Valor total (10 parcelas): R\$ _____ (_____)					
05	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria na área de Controle Interno junto à Câmara Municipal de Itaitinga/CE.	PARCELA	10		
Valor unitário (01 parcela): R\$ _____ (_____)					
Valor total (10 parcelas): R\$ _____ (_____)					
06	Contratação assessoria jurídica na área de licitações e contratos administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Itaitinga/CE.	PARCELA	10		
Valor unitário (01 parcela): R\$ _____ (_____)					
Valor total (10 parcelas): R\$ _____ (_____)					

Validade desta proposta: __ (_____) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o (a) Sr (a). _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

 (Administrador/Representante)
Assinatura do Licitante



ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA COM A EMPRESA / SENHOR (A). _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Câmara Municipal de Itaitinga, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Cel. Virgílio Távora, 325, Centro, Itaitinga – Ceará – Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 41.545.112/0001-05, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MARTINS**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa / Senhor (a). _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av. _____, n.º ____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Senhor (a). _____, inscrito (a) no CPF/MF n.º _____, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a **TOMADA DE PREÇO nº 3.15.1/13**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Processo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo (a) Exmo. (a). Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itaitinga – CE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a **(CONFORME O ITEM GANHO)**, mediante Tomada de Preços nº 3.15.1/13, no qual restou vencedora a Contratada.

2.2 – As atividades correspondentes ao objeto acima consistirão nas discriminadas abaixo: **(DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO OBJETO)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 – O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo o pagamento correspondente ao presente contrato efetuado em 10(dez) parcelas mensais de R\$ _____ (_____), através



de cheque nominal/transfêrencia eletrônica, após a apresentação dos respectivos recibo e nota fiscal à tesouraria ou através de Autorização de Débito junto ao Banco do Brasil S/A, pelo que a CONTRATADA dará plena, geral e rasa quitação para mais nada receber ou exigir em tempo algum.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Câmara Municipal de Itaitinga, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

4.2 – A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

4.3 – Caso o faturamento seja aprovado pela Câmara Municipal de Itaitinga, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo (a) CONTRATADO (A).

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1 – Os preços somente poderão ser reajustados a cada final de exercício, caso prorrogado seu prazo de execução de serviços, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – O Contrato terá um Prazo de Vigência de 22(vinte e dois) meses e um Prazo de Execução dos Serviços de 10 (dez) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

7.1 – A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) Contratado (a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3 – Comunicar ao (à) Contratado (a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4 – Providenciar os pagamentos ao (à) Contratado (a) à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)



- 8.1 – Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 8.2 – Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.3 – Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 8.4 – Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.5 – Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao (à) CONTRATADO (a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 8.6 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 8.7 – Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 8.8 – Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Itaitinga por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do (a) CONTRATADO (A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Itaitinga;
- 8.9 – Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- 8.10 – Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao (à) Contratado (a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) licitante vencedor(a) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;



- b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de Itaitinga, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do (a) CONTRATADO (A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Câmara Municipal de Itaitinga, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 – O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei no 8.666/93;
- 10.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao (à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1 – O (A) CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1o, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 – Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei no 8666/93 e suas alterações;
- 12.2 – Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 12.3 – Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Itaitinga e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

18



13.1 – O valor global do Contrato a ser celebrado correrá por conta da dotação orçamentária nº 0101.01.031.0001.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.36.00 ou 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Itaitinga, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itaitinga – CE, de de 2013.

JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MARTINS

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

Responsável legal

CPF nº _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Handwritten signature or mark.